ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Lei nº 385, de 30 de novembro de 1959.

Autoriza a alienar à Comissão Estadual de Energia Elétrica (C.E.E.E.), um chalé construído sôbre um terreno de 33 metros de frente por 33 metros de fundos, situado na cidade de Feliz.

MÁRIO CARLOS LEÃO, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 30, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, pela importância de cento e trinta mil cruzeiros (Cr$ 130.000,00) um chalé construído sôbre um terreno de trinta e três (33) metros de frente por trinta e três (33) metros de fundos, situado à rua Maurício Cardoso, esquina com a rua Pedro Boll, na cidade de Feliz, à Comissão Estadual de Energia Elétrica (C.E.E.E.).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 30 de novembro de 1959.

Mário Carlos Leão

MÁRIO CARLOS LEÃO
Prefeito Municipal